

PARECER TÉCNICO

Abimael Pereira da Silva, Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 708/2023 no uso de suas atribuições e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta por dispensa de licitação de Aquisição de itens esportivos para manutenção das atividades do Município de Cortês/PE junto com o Fundo Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Após examinar os autos, verifiquei que consta no processo:

1. DO OBJETO

Aquisição de itens esportivos para manutenção das atividades do Município de Cortês/PE junto com o Fundo Municipal de Educação.

DO OBJETIVO/DEMANDA:

1. Justificativa da necessidade da contratação

Esclarecemos que o valor estimado está em harmonia com a lei para contratação direta para serviços, cujo valor seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e que a contratação por dispensa de licitação em razão do valor é um processo mais simplificado e mais célere sem contar na economia de tempo, de esforços humanos e na economicidade dos custos dos certames licitatórios.

1. Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição do material será para atender as competições e os eventos esportivos realizados pelo município junto com, o fundo municipal de educação de Cortês/PE.

O Município de Cortês/PE tem como requisito primordial atender da melhor forma possível, os jovens, a aquisição em tela torna-se indispensável para a realização efetiva dos trabalhos destinados à secretaria requisitante, A cidade possui grande carência de opções de atividades físicas distintas. Por esse motivo, os munícipes tendem ao sedentarismo. Hoje em dia a maioria das pessoas – principalmente os adolescentes – estão deixando de lado a prática esportiva; o que muitas vezes leva a um estilo de vida sedentário e provoca distúrbios como a má alimentação, obesidade, tabagismo, estresse, doenças coronarianas.

No intuito de combatermos esses males, trabalhamos para que esse quadro não se concretize, promovendo frequentemente eventos esportivos competitivos, com intuito de que os munícipes participem destes, e através da movimentação corporal em atividades físicas, consequentemente tenha uma melhor qualidade de saúde. Em face dos fatos descritos é pertinente a abertura de procedimento licitatório para a aquisição citada acima.

2. DO PREÇO ESTIMADO:

O preço global estimado pela administração é de **R\$ 55.884,70 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**, conforme cotação de preços apensa aos autos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Consta no Termo de Referência que as despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

Poder: 2000- Prefeitura Municipal de Cortês
Órgão: 2009 – Sec. de Ind. Com, Tur., eventos e comunicação
Atividade: 23.122.4009_2053_ Manutenção das ações de caráter continuado da unidade.
Atividade: 23.812.301_2057_ Premiação e concessão de prêmios e participação em competição promovida pelo município.
Fonte: 33.90.00 _ Aplicações Diretas

Poder: 2000 _ Prefeitura Municipal de Cortês
Órgão: 2011_ FUNDEB
Atividade: 12.361.1201_2065_ Gestão administrativa do órgão 30%
Fonte: 33.90.00_ Aplicações Diretas

Poder: 2000 _ Prefeitura Municipal de Cortês
Órgão: 2012_ Secretaria de Educação
Atividade: 12361.1201_2082_ Manutenção de outros programas de educação e QSE.
Atividade: 12.361.1201_2078_ Gestão ADM do FMEC.
Fonte: 33.90.00_ Aplicações Diretas

4. CONCLUSÃO

Em conformidade com art. 72, da Lei 14.133/2021, para formalização de processo de contratação direta deverá ser instruído dos seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Também deve a administração, observar o § 3º, do art. 75 que diz:

*“As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”*

Observamos constar nos autos, conforme abaixo:

- Documento de Formalização de Demanda (DED);
- Estimativa de Pesquisa de Preços através de 03 cotações de preços, conforme inciso IV, art. 23 da Lei 14.133;
- Termo de Referência;
- Declaração;

Diante do acima exposto, entendemos estar presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, ante a criteriosa análise da equipe apoio de toda documentação acostada aos autos do processo que instruem o presente procedimento.

Cortês/PE, 25 de abril de 2024



Abimael Pereira da Silva

Agente de Contratação